

## RESOLUÇÃO Nº 266/2020

### DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DAS CARTEIRAS ESTUDANTIS NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ.

O **CONSELHO DIRETOR DA AGENCIA REGULADORA DO CEARÁ – ARCE**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, inciso I, o artigo 8º, inciso XV, e o artigo 11 da Lei nº 12.786, de 30 de dezembro de 1997, e o artigo 46, inciso I, alínea *h*, da Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, **CONSIDERANDO** o Decreto nº 30.920, de 24 de maio de 2012, que regulamenta a Lei nº 13.706, de 01 de dezembro de 2005, bem como as deliberações da Comissão de Credenciamento Permanente – CCP, **CONSIDERANDO** a situação atípica vivida pelo Estado do Ceará, por conta da pandemia do COVID-19, com deflagração de situação de emergência pelo Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, e da imposição de medidas de suspensão de funcionamento de atividades, inclusive do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, e **CONSIDERANDO** a decisão proferida pelo Conselho Diretor da ARCE no dia 30 de abril de 2020, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica prorrogado, para fins de utilização dos serviços de transporte intermunicipal, a validade das Carteiras de Identidade Estudantil emitidas em 2019 até 31 de maio de 2020.

**Art. 2º** As concessionárias e permissionárias integrantes do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará deverão não poderão recusar o direito ao abatimento de 50% da tarifa para os estudantes que apresentarem as Carteiras de Identidade Estudantil emitidas em 2019 durante o período definido nesta Resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**AGÊNCIA REGULADORA DO CEARÁ**, Fortaleza-CE, aos 30 de abril de 2020.

Hélio Winston Barreto Leitão  
**PRESIDENTE**

Jardson Saraiva Cruz  
**CONSELHEIRO**

Fernando Alfredo Rabello Franco  
**CONSELHEIRO**

João Gabriel Laprovitera Rocha  
**CONSELHEIRO**

Matheus Teodoro Ramsey Santos  
**CONSELHEIRO**